

## EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.26/2024

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização à seco decadeiras estofadas do prédio sede da Emcasa, situado à Av. Sete de Setembro, 975, Costa Carvalho – Juiz de Fora – MG CEP 36.070-000.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital;
- 3.2. A proposta apresentada deverá conter:
  - 3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência;
  - 3.2.2. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, identificação e assinatura do representante legal.
- 3.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2. O critério de julgamento será pelo **menor preço**, representado pelo valor do **menor preço GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 4.3. Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para todos os itens. O valor global será obtido através da soma dos valores ofertados para os itens.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 5.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 5.2.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **6. PAGAMENTO**

- 6.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 03(três) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 6.2.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.** a data da emissão;
  - 6.3.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.3.3.** o período de prestação dos serviços;
  - 6.3.4.** o valor a pagar; e
  - 6.3.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.5.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 6.6.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 6.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.8.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 6.9.** O pagamento somente será efetuado
- 6.9.1.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
  - 6.9.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

- 6.10.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.14.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste edital sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

- 9.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:
- 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
  - 9.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa;
  - 9.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
  - 9.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 9.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
  - 9.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024.

---

**Laís Figueiredo Cohn – Diretora Administrativa e Financeira**  
**Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D1-CC47-07DA-6947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÍS FIGUEIREDO COHN (CPF 110.XXX.XXX-00) em 07/11/2024 15:42:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/00D1-CC47-07DA-6947>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização à seco de cadeiras estofadas do prédio sede da Emcasa, situado à Av. Sete de Setembro, 975.

1.1. A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Limpeza e higienização a seco de Conjunto de poltronas (1 poltrona de 01 lugar, 1 longarina de 02 lugares e 1 longarina de 03 lugares).	06
02	Limpeza e higienização a seco de 50 cadeiras de escritório.	50

1.2. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A limpeza profissional das cadeiras estofadas é uma estratégia eficaz para aumentar a vida útil desses móveis, preservando o patrimônio da EMCASA. As ações de remover a sujeira acumulada, tratar manchas e promover a higienização adequada, contribui para a conservação da aparência e do conforto das cadeiras, reduzindo a necessidade de substituição e promovendo um ambiente mais agradável e profissional.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei n. 13.303/2016.
- 3.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.3. Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para todos os itens. O valor global será obtido através da soma dos valores ofertados para os itens.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. PESQUISA DE MERCADO

- 4.1. Devido às particularidades do objeto a ser contratado, que pode sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativos, não foi possível utilizar como parâmetro as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal, tampouco as contratações realizadas por outros órgãos.
- 4.2. Desse modo, de forma a cumprir a exigência do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, foram identificadas e realizadas requisições de propostas com aproximadamente 04 empresas especializadas na execução dos serviços.
- 4.3. Os fornecedores foram localizados através de pesquisa on line em páginas de prestadores de serviços da cidade de Juiz de Fora, MG.
- 4.4. As solicitações das propostas foram realizadas através do envio de e-mail, constando todas as informações necessárias à elaboração do orçamento.
- 4.5. Os fornecedores foram comunicados, durante a realização da pesquisa de mercado, que nos valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento da obrigação, tais como equipamentos necessários; impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas; diárias, gastos com deslocamento de pessoal; gastos necessários à confecção, impressão e envio dos documentos solicitados; e quaisquer outros gastos necessários ao cumprimento de todas as especificações exigidas.
- 4.6. Foram obtidas respostas de declínio às solicitações realizadas, porém 03 empresas realizaram envio de propostas.



- 4.7.** O valor médio desta contratação, considerando os valores totais das propostas enviadas para a execução, é de R\$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), detalhado nas tabelas abaixo:

<b>Empresa 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>Total</b>
01	Limpeza e higienização a seco de Conjunto de poltronas (1 poltrona de 01 lugar, 1 longarina de 02 lugares e 1 longarina de 03 lugares).	06	R\$36,00	R\$216,00
02	Limpeza e higienização a seco de 50 cadeiras de escritório	50	R\$36,00	R\$1.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$2.016,00</b>

<b>Empresa 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>Total</b>
01	Limpeza e higienização a seco de Conjunto de poltronas (1 poltrona de 01 lugar, 1 longarina de 02 lugares e 1 longarina de 03 lugares).	06	R\$40,00	R\$240,00
02	Limpeza e higienização a seco de 50 cadeiras de escritório	50	R\$30,00	R\$1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$1.740,00</b>

Empresa 03				
Item	Descrição	Qtde	VALOR UNIT	Total
01	Limpeza e higienização a seco de Conjunto de poltronas (1 poltrona de 01 lugar, 1 longarina de 02 lugares e 1 longarina de 03 lugares).	06	R\$30,00	R\$180,00
02	Limpeza e higienização a seco de 50 cadeiras de escritório	50	R\$20,40	R\$1.020,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$1.200,00</b>

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2. A solicitação de execução será realizada, pela contratante, através da emissão e envio da Ordem de Serviço.
- 5.3. O serviço deverá ser executado na sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 975, Centro - Juiz de Fora/MG.
- 5.4. A execução dos serviços deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 5.5. O prazo para conclusão dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.6. A Ordem de Serviço indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega; responsável pelo recebimento da equipe; quantidade demandada.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão atestados quanto à conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **7. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão dispostas em Edital.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora – EMCASA é uma empresa pública municipal, de Direito Privado, com autonomia financeira.

**8.1.1.** A receita utilizada pela EMCASA para aquisição de bens e contratações de serviços decorre de sua própria atuação, por meio de prestação de serviços.

**8.1.2.** Assim, não há previsão de dotação orçamentária para a EMCASA na Lei Orçamentária Anual e, em virtude disso, não há submissão ao procedimento de empenho de despesa previsto na Lei n. 4.320/64, sendo os pagamentos realizados diretamente pelo Departamento Financeiro e Contábil da empresa na conta do fornecedor, no prazo avançado na contratação.

**8.2.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 03 (três) dias úteis após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

**8.3.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**8.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.4.1** o prazo de validade;

**9.4.2** a data da emissão;

**9.4.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.4.4** o período de prestação dos serviços;

**9.4.5** o valor a pagar; e

**9.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.6.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: [nf@emcasajf.com.br](mailto:nf@emcasajf.com.br), no formato de extensão pdf e xml.

**8.7.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato, se for o caso.

- 8.8.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.9.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.10.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 8.11.** O pagamento somente será efetuado:
- 8.11.1.** Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
  - 8.11.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.12.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 8.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.
- 9.8.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Entregar, pelo preço contratado, o objeto especificado no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

- 11.2.** Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 11.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os automóveis na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 11.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 11.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 11.9.** São expressamente vedadas à contratada:
  - 11.9.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
  - 11.9.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.4.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- 12.4.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.4.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.4.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**12.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**14.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 14.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;
- 14.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 14.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;

**14.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## **15. DEPARTAMENTO DEMANDANTE**

**15.1.** Diretoria Técnica e Social

## **16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

**16.1.** Aline Fabiana Renk  
Tec. em Gestão Pública (Edificações) - EMCASA

## **17. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?**

( ) SIM

( x ) NÃO

## **18. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:**

( ) SIM

( x ) NÃO ( x ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024

---

**Aline Fabiana Renk**

Tec. em Gestão Pública (Edificações) - EMCASA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 097E-E674-AFBE-A411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE RENK (CPF 042.XXX.XXX-76) em 07/11/2024 10:44:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/097E-E674-AFBE-A411>

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA**  
**CONDIÇÃO DE APRENDIZ**  
**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar  
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

### SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS

A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA estará realizando a contratação da empresa para Limpeza e Higienização de cadeiras, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
Item	Descrição	Qtde
01	Limpeza e higienização a seco de Conjunto de poltonas (1 poltrona de 01 lugar, 1 longarina de 02 lugares e 1 longarina de 03 lugares).	06 unidades
02	Limpeza e higienização a seco de 50 cadeiras de escritório.	50 unidades

**Prazo de entrega:** 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Local de entrega:** Sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 975, Costa Carvalho, Juiz de Fora/MG, CEP 36.060-020.

**Forma de pagamento:** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Caso haja interesse na execução do referido fornecimento, **SOLICITO O ENVIO DE PROPOSTA**, a qual deverá, obrigatoriamente, obedecer às orientações abaixo:

- conter marca/modelo do produto ofertado se aplicável,
- ser elaborado em papel timbrado da empresa, com assinatura, razão social, CNPJ, telefone de contato, e-mail e demais informações pertinentes à empresa;
- o valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos, indiretos, tributos e fretes.

Solicito, por gentileza, que a proposta seja enviada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através deste e-mail.

Atenciosamente,

Setor de Compras  
Companhia Municipal de Habitação e inclusão Produtiva - EMCASA  
CNPJ: 23.871.429/0001-50  
(32) 3217-1400

## Solicitação de proposta atualizada- Dispensa de Licitação Nº 026/2024 - Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA



**De** <compras@emcasajf.com.br>  
**Para** <lymparestofados@gmail.com>  
**Data** 08/11/2024 09:38

CNPJ -EMCASA.pdf (~104 KB) Declaração não emprega menor.docx (~27 KB) Edital - Dispensa de Licitação nº 26\_2024.pdf (~1.3 MB)  
 Proposta Empresa Frederico de Aragão Barra.pdf (~747 KB)

Prezado,

A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA visando a Contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e higienização à seco de cadeiras estofadas do prédio sede da Emcasa, situado à Av. Sete de Setembro, 975, Costa Carvalho – Juiz de Fora – MG CEP 36.070-000, para atender da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, solicita o envio dos documentos listados abaixo:

1. Proposta de preço atualizada, contendo as seguintes informações: Descrição detalhada do objeto de aquisição ; Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, dados bancários, etc.); Data e assinatura do representante legal.
2. Declaração conforme previsto na Lei n. 9.854/1999, que aborda a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos e qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. Documentos de Habilitação: Todos os documentos descritos no item 5. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, correspondem as certidões atualizadas da empresa.

Para garantir o bom andamento da Dispensa de Licitação, solicitamos que a documentação solicitada seja enviada o mais breve possível.

Atenciosamente,

Marta Figueiredo  
Compras e Contratações  
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA  
Telefone: (32) 3217-1400  
Endereço: Avenida Brasil, n. 2340 - Centro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-020